



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I N.º 697 , DE 27 DE setembro DE 1985.


EMENTA: Considera de Utilidade Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado Órgão de Utilidade Pública o Centro Espírita Pena Branca e Rompe Mato, com sede à Rua Tenente Coronel Eneias Galvão, s/nº, quadra 20, lote 11, no bairro Laguna e Dourados, 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 27 de setembro de 1985.


HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito Municipal.